

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o processo não obedeceu aos ditames legais, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, uma vez que foi o procedimento licitatório definido como critério de julgamento o menor preço, seno que conforme exaustivo demonstrado, o critério de julgamento correto seria "técnica e preço";

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação e Homologação do objeto, a pronúncia da ilegalidade é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos.

III - DA DECISÃO

RESOLVE:

ANULAR, o certame licitatório do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - Nº 001/2025, Processo Administrativo Nº 00574/2025**, reconhecendo os atos constituintes e decretando a **ANULAÇÃO DO CERTAME**;

DETERMINAR o RETORNO dos autos à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital e o **REFAZIMENTO** para abertura de um novo procedimento licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias;

DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Água Doce do Norte, ES, 12 de agosto de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 1612029

Chamada Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 03885/2025 - SMAS
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão da Licitação nomeada que julgou e ELE, RESOLVE: HOMOLOGAR o julgamento do Procedimento Chamada Pública nº 001/2025, de acordo com parecer da Equipe Técnica, seguindo os critérios de classificação, tendo os Produtores Rurais: VENCEDORES: 1. Ruth Vieira Peixoto, 2. Mailda Viana De Souza 3. Marilza Fantonio Serqueira 4. Marli Cabral 5. Paulo Sergio Dos Santos Mendes 6. Vinicius Gabriel Correia 7. Gabriel Erculino Serqueira Custodio 8. Gabriela Justino De Oliveira 9. Adalgiza Maria Da Silva Andrade 10. Antonio Cesar Correia 11. Carmelita Ferreira Paiva 12. Elenice Rosa Valério

Babeles 13. Fabiana Justino Silva 14. Fabio Pereira Da Silva 15. José Xavier De Souza 16. Jovelino Rodrigues Correia 17. Luciano Marim 18. Luzia De Oliveira Sudre Da Costa 19. Patricia Rodrigues Dos Santos 20. Lais Alves De Lima 21. Luciene Da Silva Rodrigues Erculino 22. Pedro Afonso Valerio Babeles 23. Tereza Da Silva Rodrigues 24. Ademar Sudré Maxmino 25. Algemiro Silva 26. Algileny Soares Da Silva 27. Ananias Gonçalves 28. Dhione Maico Vilaça 29. Givanildo Júlio Da Silva 30. Marcos Serqueira 31. Nicolas Vinicius Dos Santos Rocha 32. Paulo Antonio Da Silva 33. Roberto Cerqueira 34. Sebastião Alves Barbosa 35. Wellington Nantes De Paula 36. Adiel Pereira De Melo 37. José Antonio De Oliveira 38. Marcones Henriques De Oliveira 39. Neilton Da Costa 40. Wesley Dutra Borges Agua Doce do Norte, ES, 08 de agosto de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1612503

Alegre

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000020/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "contratação de show musical contemplados no edital de credenciamento", com fulcro no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0017

Proc. Nº: 2025-7CG8R

Contratada: Thiago Cunha Fabrone

CPF Nº: 1*****-25

Endereço: Rua H***** Rive, Alegre/ES

Valor Total: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Alegre/ES, 13 de agosto de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1612683

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000019/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "contratação de show musical com a banda delírios para a 49ª expoagro de 2025", com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0018

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/08/2025 07:16:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9KVCG5>